



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.079 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, E TRATA DE MATERIA CORRELATA.

ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$14.000,00 (quatorze mil reais) o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal para o quadriênio 2013/2016.

ARTIGO 2º - Fica fixado em R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) o subsídio mensal do Senhor Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2013/2016.

ARTIGO 3º - Os subsídios fixados nesta Lei, constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 4º - As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios, gravando, as do artigo 1º e 2º, as despesas de pessoal.

ARTIGO 5º - A partir do mês de janeiro de 2014, os subsídios fixados nesta Lei serão revisados de acordo com o índice de inflação oficial.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2013.

1



Câmara Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO

***CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS
VINTE E TRÊS(23) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.***


ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga